

Lei Municipal nº 493, de 01 de julho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor para elaboração de projeto de engenharia civil e dá outras providências.

ROBER PAULO GIRARDI, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos para as empresas que vierem a se instalar no município, através da Lei de Incentivos nº 427, de 07 de dezembro de 2009 e da Lei 454, de 02 de setembro de 2010.

Art. 2º - Os serviços de que trata o art. 1º serão realizados por servidor municipal, habilitado em engenharia civil e credenciado junto ao CREA/RS.

Art. 3º - Os serviços serão prestados de forma gratuita e compreenderão a elaboração do projeto técnico e acompanhamento na execução do projeto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREF. MUN. DE SANTA CECÍLIA DO SUL -RS, 01 DE JULHO DE 2011.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em __/__/2011.

Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar Administrativo